



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE ALAGOAS
Rua Tereza de Azevedo, 1526, - Bairro Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052-600
Telefone: - www.crcal.org.br E-mail: crcal@crcal.org.br

PORTARIA CRCAL N.º 025, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Nomear a Comissão Estudos Técnicos e Científicos (CETEC) do CRCAL para o biênio 2024/2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º - Comissão Estudos Técnicos e Científicos (CETEC) do CRCAL com a seguinte composição:

CARGO	NOME	Nº DO REGISTRO
Coordenador	Jardson Edson Guedes da Silva Almeida	AL-005591/O
Coordenadora Adjunta	Ana Paula dos Santos Ramos de Oliveira	AL-005390/O
Membro	Willams da Conceição de Oliveira	AL-007835/O
Membro	Marielza Santos do Nascimento	AL-006219/O
Membro	Iacones Moura de França	AL-004309/O
Membro	Vanessa Pollyanna Morais da Veiga	AL-005974/O
Membro	Luiz Antônio Félix Júnior	PB-011141/O
Membro	Alexandra da Silva Vieira	AL-005163/O

Membro	Thiago Santos da Silva	AL-007777/O
--------	------------------------	-------------

Art. 2º A Comissão tem o objetivo o estudo contínuo de temas relevantes nas áreas técnicas e científicas, com a dinâmica de Grupos de Trabalho, visando estimular os profissionais da contabilidade e os jovens profissionais para pesquisa científica.

Art. 3º A Coordenadoria desta comissão deverá preparar conjuntamente com os demais membros, o calendário de reuniões para cada exercício, ficando definido que a ausência em 03 (três) reuniões consecutivas, ocasionará no desligamento automático da integrante, devendo a coordenadoria cientificar a ocorrência por escrito, ao membro desligado;

Art. 4º A Comissão deverá reportar-se a Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional, para dar conhecimento da pauta de reuniões e ações que deseje realizar, as quais só poderão ser divulgadas e realizadas, após a autorização da presidência do CRCAL.

Parágrafo primeiro: Esta comissão não poderá ser representada por um único membro, devendo sempre estar composta de sua maioria, inclusive dando conhecimento antecipado ao Presidente do CRCAL da pauta, data e local da reunião.

Parágrafo segundo: A comunicação ao Presidente do CRCAL, pertinente a este artigo, deverá ser procedida pela respectiva Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional.

Art. 5º A Coordenadoria da comissão deverá eleger um membro para secretariar as reuniões, o qual elaborará a ata e a lista de presença, para o conhecimento da Presidência do CRCAL.

Art. 6º Os Membros da Comissão exercerão suas atividades de forma voluntária e exclusivamente de natureza honorífica, não possuindo qualquer vínculo empregatício com o CRCAL ou remuneração;

Art. 7º A Comissão deverá obedecer ao que regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, principalmente no que pertence as vinculações nas plataformas de redes sociais.

Parágrafo único: Não será permitida a veiculação e/ou vinculação da logomarca do CRCAL, sem a prévia e devida autorização da Presidência do CRCAL.

Art. 8º A Comissão terá seu mandato até 31 de dezembro de 2025, podendo sofrer alteração em sua composição, por decisão da Presidência do CRCAL ou por motivo de força maior.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se a Portaria CRCAL nº 32/2022.

CONTADORA ADRIANA ANDRADE ARAÚJO
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Andrade Araujo, Presidente**, em 16/02/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0221592** e o código CRC **02881AED**.

